

Lei nº 150, de 27 de julho de 1974

A Câmara Municipal de Platina, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes rubricas constantes do orçamento em vigor: -

3.1.2.05.0.2	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 300,00
3.1.2.07.0.2	- Peças e Acessórios para Veículos	Cr\$ 1.000,00
3.1.2.05.0.2-01.04	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 1.500,00
3.1.3.99.0.2-01.04	- Serviços Diversos	Cr\$ 300,00
3.1.3.99.4.2-16.04	- Serviços Diversos	Cr\$ 400,00
3.1.2.04.6.1-09.04	- Material de limpeza e Higiene	Cr\$ 500,00

4.1.1.03.9.1 - 15.09 - Proseguimento e conclusão de Obras ... Cr\$ 10.000,00
 Total ... Cr\$ 11.000,00

Artigo 2º - As suplementações de que trata o artigo 1º desta lei, terão como recursos as anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento em vigor: -

3.1.3.21.0.2 - 01.04 - Serviços domésticos ... Cr\$ 2.000,00
 4.1.3.01.0.2 - 01.04 - Máquinas para Escritório ... Cr\$ 5.000,00
 4.1.1.05.4.2 - 16.04 - Construção de Edifícios Públicos ... Cr\$ 2.000,00
 4.1.4.01.6.1 - 09.04 - Insignias e Bandeiras ... Cr\$ 3.000,00
 4.1.4.02.0.2 - 01.04 - Móveis de Escritórios ... Cr\$ 1.000,00
 3.1.2.26.6.1 - 09.04 - Material para conservação de bens
 móveis e imóveis ... Cr\$ 1.000,00
 Total ... Cr\$ 14.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, 27 de junho de 1974. ass.) Brasiliano Sebastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do Artigo 55, da Lei Orgânica dos municípios. *Antônio Sabino* Secretário.
 B. Lima